



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1806

27 de Janeiro de 2025

PG. 1/1



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 006/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE: “ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO, QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 673/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 673/2022, de 16 de março de 2022, que em sua ementa **“INSTITUI VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”;**

**CONSIDERANDO**, que a referida Lei, em seu §2º, art. 1º, prevê que o valor do Vale-Alimentação será atualizado monetariamente anualmente, na mesma data, ou até o mês de abril de cada ano, e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, ou atualizado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, devendo ser utilizado o índice que alcançar maior amplitude;

**CONSIDERANDO ainda** a Lei Municipal nº 821/2025, de 24 de janeiro de 2025, que em sua ementa dispõe sobre: **“REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”;**

**CONSIDERANDO finalmente** que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – apurado nos últimos 12 meses, de janeiro a dezembro de 2024, foi de 4,83% (Quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)<sup>1</sup>, e na conformidade da revisão geral de 10% na folha de pagamento com ganho real de 5.17% totalizando um reajuste de 10%;

### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 673/2022, de 16 de Março de 2022, em seu §2º, art. 1º, o valor do Vale-Alimentação será atualizado monetariamente anualmente, na mesma data, ou até o mês de abril de cada ano, e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, ou atualizado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, devendo ser utilizado o índice que alcançar maior amplitude, passando assim a vigorar o valor conforme segue:

**Parágrafo Único** – Em virtude do exposto neste artigo o maior valor a ser considerado é o da Lei Municipal nº 821/2025, de 24 de Janeiro de 2025, a qual define o valor da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo em 10% (dez por cento), sobre os vencimentos fixados no Anexo I e II da Lei Municipal nº 821/2025, de 24 de Janeiro de 2025, passando assim o valor do vale de R\$ 665,50 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 732,05 (Setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos), em conformidade com o acréscimo do percentual pertinente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, cabendo ao Poder Executivo, Seção de Pessoal, a promover todas as medidas administrativas necessárias à sua implementação.

Município de Nantes/SP, em 27 de Janeiro de 2025.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**

<sup>1</sup> (<https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA>)

